



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 874/PMMA/2.009, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesas e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/008	08	244	0036	2	103	33.90.36.00.00	R\$
PMMA/SEMÁS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Índice de Gestão Descentralizada	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Total							2.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/008	08	244	0036	2	103	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/SEMÁS	Assistência Social	Assistência a Criança e ao Adolescente	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Índice de Gestão Descentralizada	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total							2.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de setembro de 2.009.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/09/2.009, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.